

Regulamento Geral da Residência Artística RÉSVÉS Castelo de Vide - 2018

Introdução

Este regulamento tem como objetivo assegurar o bom funcionamento e esclarecimento de todas as questões aferidas à atividade de residência artística “RÉSVÉS Castelo de Vide” junto das entidades parceiras, toda comunidade estudantil interessada e comunidade docente envolvida.

Ao candidatar-se o participante está a aceitar os termos e condições explícitos no presente regulamento.

1. Duração

A Residência Artística RÉSVÉS Castelo de Vide desenvolve-se entre 18 e 29 de julho de 2018 no Município de Castelo de Vide.

2. Tema/Methodologia

O principal objetivo da residência RÉSVÉS Castelo de Vide é a experimentação e a relação com a paisagem natural e humana do local. Os alunos são convidados a sair da sua zona de conforto, produzindo trabalhos que usam ou refletem as potencialidades daquilo que o espaço lhes oferece.

3. Relação com a comunidade

A interação com as comunidades locais é um dos princípios da visão do RÉSVÉS. Nesta edição, será feita uma pequena apresentação do programa RÉSVÉS e dos projetos a desenvolver pelos participantes aos habitantes locais, no início da residência. Os principais objetivos: criação de uma relação saudável e profícua entre as pessoas da terra e o grupo das Belas-Artes, divulgar a beleza e potencialidade de Castelo de Vide e envolver todos os curiosos e interessados no processo.

4. Candidatura

- a) O período de candidaturas para a residência RÉSVÉS Castelo de Vide encontra-se aberto entre o dia 1 de março e 1 de abril de 2018.
- b) A atividade RÉSVÉS Castelo de Vide está aberta para participação de todos os alunos das Belas-Artes, independentemente da sua área de formação ou grau académico, sendo 12 o nº total de vagas a preencher.
- c) As candidaturas fazem-se através do preenchimento de um formulário *online*, disponível no site do projeto RÉSVÉS (resves.belasartes.ulisboa.pt), com os dados pessoais e académicos do aluno.
- d) Qualquer candidatura recebida posteriormente ao período de tempo indicado não será contabilizada, salvo o anúncio de prolongamento do período de candidaturas por parte da organização do programa RÉSVÉS Castelo de Vide.
- e) Para a edição em questão, alunos que nunca tenham participado em nenhuma atividade RÉSVÉS têm prioridade sobre alunos que tenham participado em edições anteriores.

5. Seleção

- a) Os alunos candidatos são selecionados segundo a ordem da lista de inscrições e o número de inscritos de cada uma das áreas, no sentido de salvaguardar a vertente transdisciplinar da residência.
- b) Os alunos candidatos saberão os resultados de participação na residência entre 6 e 12 de abril de 2018, salvo o anúncio de prolongamento do período de candidaturas por parte da organização do programa RÉSVÉS Castelo de Vide.

6. Mentores

Os 12 participantes residentes serão acompanhados no decorrer da totalidade da residência por 1 ou 2 professores e 1 coordenadora da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

7. Transporte

- a) A partida para Castelo de Vide será no dia 18 de julho de 2018. *(Informações detalhadas serão comunicadas mais perto da data).*
- b) A viagem de regresso a Lisboa será no dia 29 de julho de 2018. *(Informações detalhadas serão comunicadas mais perto da data).*

8. Alojamento

Os alunos residentes ficarão alojados numa casa adequada ao número de participantes.

- a) Os participantes em residência devem respeitar o cumprimento da prática de limpeza e utilização apropriada dos espaços e equipamentos disponíveis.
- b) O dano de qualquer espaço ou equipamento do alojamento é da responsabilidade do residente, que deverá obrigatoriamente custear a perda.

Os professores ficarão alojados na Quinta das Lavandas.

9. Materiais de trabalho

- a) Cada aluno residente e professor mentor terá um orçamento de 100€ para gerir a compra dos materiais necessários para a produção do seu projeto, sendo que os alunos que excederem este valor suportarão a diferença monetária em evidência.
- b) Os alunos e professores são responsáveis por guardar todas as faturas que devem vir devidamente indicadas com o nº contribuinte da Câmara Municipal de Castelo de Vide.
- c) Os materiais só podem ser adquiridos em Castelo de Vide, onde decorre a residência, por isso os alunos devem ter esta informação em consideração nos projetos a desenvolver.
- d) Os trabalhos podem ser desenvolvidos individualmente ou em grupo.
- e) Os alunos deverão desenvolver projetos que respeitem e promovam um envolvimento com a paisagem natural e humana de Castelo de Vide.
- f) Os alunos podem e **DEVEM** levar materiais pessoais que acreditem *apriori* ser relevantes para a possível concretização de um projeto pessoal no decorrer da residência.

10.Ferramentas de trabalho

- a) A CMCV poderá ceder temporariamente algumas ferramentas que tenha disponíveis nos serviços da Câmara e associados.
- b) A perda ou dano de qualquer ferramenta de trabalho da Câmara ou associados é da responsabilidade do aluno residente, que deverá obrigatoriamente custear a perda.
- c) Os alunos podem e **DEVEM** levar ferramentas de trabalho pessoais que acreditem *a priori* ser relevantes para a possível concretização de um projeto no decorrer da residência.

11.Alimentação

- a) O almoço e jantar serão oferecidos pela CMCV.
- b) Pequeno-almoço e outros alimentos são da responsabilidade dos participantes.
- c) Os alunos poderão fazer as suas compras e cozinhar individualmente ou em grupo.
- d) O dano de qualquer equipamento de cozinha do alojamento é da responsabilidade do residente, que deverá obrigatoriamente custear a perda.

12. Direitos de autor

Os artistas residentes são os únicos titulares dos direitos morais e patrimoniais sobre as obras criadas na residência.